



- PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL
-

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Eugénópolis.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Eugénópolis/MG através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Eugénópolis torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de quaisquer linguagens culturais que não o audiovisual que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Eugénópolis, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES



• **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**
MINAS GERAIS – BRASIL

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$33.164,37 (trinta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação da União, vigente à época do pagamento, será de responsabilidade do proponente.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Eugênioópolis há pelo menos dois anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física maior de 18 (dezoito anos) ou menor de idade juridicamente emancipado;

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das



• PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

4.11 As pessoas físicas de que tratam o item 4.10 devem realizar o procedimento de heteroidentificação.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER



• PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 10/01/2024 e 15/02/2024

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.4 por meio do e-mail: leipgeugenopolis23@gmail.com.br

7.2 O e-mail deverá conter no campo “assunto” apenas os dizeres: “inscrição – edital de chamamento público nº.02/2024”

7.3 A inclusão de qualquer caractere ou mensagem que não aquela constante no item 7.2, seja no campo “assunto” ou no corpo do texto do e-mail, implicará na eliminação do respectivo proponente, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.4 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III) integralmente preenchido, sendo que a resposta parcial ao formulário acarretará a eliminação do proponente, garantido o contraditório e a ampla defesa.

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Um comprovante de endereço datado de janeiro de 2022 e um comprovante de endereço datado a partir de janeiro de 2024, sendo considerados como comprovantes



• PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

de endereço a apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada proprietário do imóvel em que reside o proponente.

c) Currículo do proponente;

d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), cartão CNPJ (se MEI) e cartão CNPJ e contrato social (se Pessoa Jurídica);

e) documentos que comprovem de forma satisfatória a trajetória cultural do proponente, bem como o impacto social de sua produção cultural, como por exemplo fotos devidamente identificadas, vídeos, portfólio da produção cultural, etc...

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural de sua candidatura;

g) declaração étnico-racial, para proponentes pretos, pardos ou indígenas;

h) Em se tratando de pessoa com deficiência, comprovante de que o proponente é pessoa com deficiência;

i) No caso de coletivos ou pessoas jurídicas, documentação comprovante de que mais de 50% de seus quadros são compostos por pessoas com deficiência, mulheres, pessoas LGBTQIA+, pessoas indígenas, pretas ou pardas, para fins da pontuação extra prevista nas alíneas M, N, O e P do Anexo III.

7.5 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.6 Para fins de classificação e habilitação, o candidato MEI será equiparado à pessoa física.

7.7 O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.8 Cada candidato poderá concorrer neste edital em, no máximo, 1 (uma) categoria.

7.9 Caso o produtor cultural pessoa tenha também CNPJ como Microempreendedor Individual (MEI) ou ocupe cargo de presidência ou direção de pessoa jurídica somente poderá se candidatar como pessoa física ou como pessoa jurídica, ficando vedada candidatura simultaneamente como pessoa física e pessoa jurídica.

7.10 O candidato deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.11 As inscrições deste edital são gratuitas.

8. ETAPAS DO EDITAL



• PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Eugénópolis, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por Maria Lúcia Barbuto Abreu, Maria das Graças Ferreira Barbuto e Clécio Alves de Souza.

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Douglas Nogueira de Assis, que coordenará e dará suporte aos trabalhos desenvolvidos pelos três membros votantes, nomeados no item 9.3.

9.5 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.6 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 O resultado preliminar da análise de mérito cultural será divulgado, até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo previsto no tópico 6, no site <https://eugenopolis.mg.gov.br/>



• PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

9.10 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção

9.11 Os recursos de que tratam o item 9.10 deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.12 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do e-mail leipgeugenopolis23@gmail.com

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado 5 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo para interposição dos recursos, no site <https://eugenopolis.mg.gov.br/>

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados da seguinte forma:

10.2 Inicialmente, os recursos da vaga excedente serão igualmente divididos entre as demais candidaturas da respectiva categoria.

10.3 Caso não haja mais candidaturas dentro da mesma categoria, os recursos serão remanejados para as demais categorias, sendo divididos de forma igualitária entre estas.

10.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital

10. ASSINATURA DO RECIBO

10.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme modelo do anexo Anexo V.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

11.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://eugenopolis.mg.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail leipgeugenopolis23@gmail.com

11.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no



• PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

11.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

11.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://eugenopolis.mg.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

11.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Eugênioópolis

11.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

11.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Eugênioópolis de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

11.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://eugenopolis.mg.gov.br/>

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial



• PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO I
CATEGORIAS - DEMAIS
ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total R\$33.164,37 (trinta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

Serão disponibilizadas 20 vagas com valor de R\$1.658,21 (um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) cada.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
14	4	2	20	R\$1.658,21	R\$33.164,37

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima



• PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5



• PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural pessoa LGBTQIA+	5
I	Agente cultural pessoa com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5



• PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS
-----------------------	-----------

- A pontuação final de cada candidatura será obtida pela média aritmética simples das pontuações conferidas individualmente por cada membro da comissão de seleção
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, este se dará pela idade, ficando melhor qualificado o candidato de maior idade;
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:



• PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?



• PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Você é pessoa LGBTQIA+?

Sim

Não

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem



• PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertença a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
- () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



• PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?



• PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)



• PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS



- PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

--	--	--

[LOCAL]

[DATA]



• PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA



• PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins
de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



• PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO VII
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

10/01/2024 a 15/02/2024: Envio das inscrições;

29/02/2024: Prazo para a divulgação da decisão preliminar de mérito cultural;

05/03/2024: Prazo final para interposição de recursos contra a decisão preliminar de mérito cultural;

12/03/2024: Prazo para divulgação da decisão final de mérito cultural;

15/03/2024: convocação dos candidatos selecionados para assinarem o respectivo recibo e pagamento dos prêmios.